



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Tupirama

Acredite no Progresso

Praça da Matriz s/n Centro

CEP 77.704-000 — Tupirama — Tocantins

LEI N.º 19 /97, 10 de Março de 1.997

“Dispõe sobre criação e oficialização da Escola Municipal “São Bento”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e oficializada a Escola Municipal “São Bento”, localizada na fazenda Tocantinorte, neste município.

Art. 2º - Esta Escola Municipal, tem por objetivo a educação e formação das crianças, jovens e adolescentes no ensino fundamental, no nível pré-escolar e nos níveis de 1ª (primeira) à 4ª (quarta) série do primeiro grau, em regime multiseriado.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 1.997.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Meneguetti



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 20 /97, 27 de fevereiro de 1.997

“Dispõe sobre criação e oficialização da Escola Municipal “Brito Alves”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e oficializada a Escola Municipal “Brito Alves”, localizada na fazenda Cabeceira Verde, neste município.

Art. 2º - Esta Escola Municipal, tem por objetivo a educação e formação das crianças, jovens e adolescentes no ensino fundamental, no nível pré-escolar e nos níveis de 1ª (primeira) à 4ª (quarta) série do primeiro grau, em regime multiseriado.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1.997.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 21 /97, 27 de fevereiro de 1.997

“Dispõe sobre requerer autorização para a reforma da ponte sobre o ribeirão tranqueirinha, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a reforma da ponte sobre o ribeirão Tranqueirinha, localizada na divisa entre os municípios de Tupirama e Guaraí.

Art. 2º - A autorização acima mencionada é de 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, haja vista que a outra metade caberá ao município de Guaraí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1.997.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 22 /97, 27 de fevereiro de 1.997

“Dispõe sobre criação e oficialização da Escola Municipal “José da Costa Soares”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e oficializada a Escola Municipal “José da Costa Soares”, localizada na fazenda Barra da Tranqueira, neste município.

Art. 2º - Esta Escola Municipal, tem por objetivo a educação e formação das crianças, jovens e adolescentes no ensino fundamental, no nível pré-escolar e nos níveis de 1ª (primeira) à 4ª (quarta) série do primeiro grau, em regime multiseriado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1.997.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 23 /97, 27 de fevereiro de 1.997

“Dispõe sobre requerer autorização para a contratação de empresas particulares para a abertura e melhoria de estradas no município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA,
ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhes são permitidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar a contratação de empresas particulares para procederem a
abertura e melhoria de estradas no município de Tupirama, tanto na zona urbana como na zona
rural.

§1º - a melhoria e abertura a que se refere no
artigo acima como, “estradas na zona urbana”, são as ruas e avenidas dentro da cidade de
Tupirama.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a reabrir todas as
estradas municipais, sendo estas dentro de terras municipais ou particulares, visando a melhoria
e melhor integração da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de
1.997.

Orlei Brito Aloes
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso
Praça da Matriz s/n - Centro - Tupirama - TO.

LEI N.º 26/97

15 de abril de 1.997

“Dispõe sobre a assistência às pessoas carentes do nosso município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com: consultas médicas, internamento hospitalar, remédios, extrações de dentes, viagens de ônibus ou de carro, quando necessário para tratamento especializado não existente em nossa cidade e por recomendação médica.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contabilizar as despesas de acordo com a Lei Orçamentária aprovada para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a 1º de janeiro de 1.997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 1.997.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Orlei Brito Alves